

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017



O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, MARCIANO FRANCISCO FARIAS 09441893935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.983.054/0001-08, com endereço profissional na Estrada Palmital/Laranjal, 10, Bairro Rural, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná representado pelo Sr. Marciano Francisco Farias, solteiro, empresário, portador do RG 11.104.413-9 /SSP/PR e CPF sob o nº 094.418.939-35 com supracitado endereço doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº. 097/2017 e Pregão Presencial nº. 059/2017 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente licitação é, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

LOTE – 001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	25	Lavagens de motocicleta	14,00	350,00
02	240	Lavagens de veículos pequenos (externa)	21,00	5.040,00
03	240	Lavagens de veículos pequenos (Completo)	30,00	7.200,00
04	50	Lavagens de ambulância e Kombi (Externa)	26,00	1.300,00

05	50	Lavagens de ambulância e Kombi (Completo)	40	2.000,00
06	20	Lavagens de Micro ônibus (externa)	33,00	660,00
07	20	Lavagens de Micro ônibus (completo)	60,00	1.200,00
08	100	Lavagens de ônibus grande e Caminhões (externa)	50,00	5.000,00
09	50	Lavagens de ônibus grande e Caminhões (Completa)	82,00	4.100,00
10	20	Lavagens de Máquinas (Completa)	123,00	2.460,00
11	20	Lavagens de Máquinas (Meia lavagem)	75,00	1.500,00
TOTAL				



CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo para início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 30.810,00 (trinta mil e oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias, enfim, todas as despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da prestação de serviços do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS					
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
00680 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
010281	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (EXTERNO)	UND	24,00	21,00	504,00
010282	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (COMPLETO)	UND	24,00	30,00	720,00
Total da dotação					1.224,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
20.606.2001-2023 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01050 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
010281	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (EXTERNO)	UND	24,00	21,00	504,00
010282	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (COMPLETO)	UND	24,00	30,00	720,00
Total da dotação					1.224,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES					
002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL					
26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01170 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
003809	LAVAGENS DE MOTOCICLETA	UN	25,00	14,00	350,00
010289	LAVAGENS DE MÁQUINAS (COMPLETA)	UND	20,00	123,00	2.460,00
010290	LAVAGENS DE MÁQUINAS (MEIA LAVAGEM)	UND	20,00	75,00	1.500,00
Total da dotação					4.310,00



005723	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (EXTERNA)	UN	6,00	33,00	198,00
010041	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (COMPLETO)	UND	6,00	60,00	360,00
010287	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (EXTERNA)	UND	20,00	50,00	1.000,00
010288	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (COMPLETA)	UND	12,00	82,00	984,00
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
005723	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (EXTERNA)	UN	7,00	33,00	231,00
010041	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (COMPLETO)	UND	7,00	60,00	420,00
010287	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (EXTERNA)	UND	20,00	50,00	1.000,00
010288	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (COMPLETA)	UND	12,00	82,00	984,00
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01440 00107 Salário-Educação					
Do Exercício					
005723	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (EXTERNA)	UN	7,00	33,00	231,00
010041	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (COMPLETO)	UND	7,00	60,00	420,00
010287	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (EXTERNA)	UND	20,00	50,00	1.000,00
010288	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (COMPLETA)	UND	12,00	82,00	984,00
Total da dotação 7.812,00					

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
010281	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (EXTERNO)	UND	24,00	21,00	504,00
010282	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (COMPLETO)	UND	24,00	30,00	720,00
Total da dotação 1.224,00					

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.812.2701-2043 Atividades do Departamento de Esportes					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
010281	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (EXTERNO)	UND	24,00	21,00	504,00
010282	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (COMPLETO)	UND	24,00	30,00	720,00
Total da dotação 1.224,00					

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
02610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Do Exercício					
003611	LAVAGENS DE AMBULANCIA E KOMBI (EXTERNA)	UN	16,00	26,00	416,00
010281	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (EXTERNO)	UND	24,00	21,00	504,00
010282	LAVAGENS DE VEÍCULOS PEQUENOS (COMPLETO)	UND	24,00	30,00	720,00
010284	LAVAGENS DE AMBULÂNCIA E KOMBI (COMPLETA)	UND	16,00	40,00	640,00
Total da dotação 2.280,00					

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO				
10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02770 00495 Atenção Básica				
Do Exercício				



	Total da dotação	3.148,00
	TOTAL	30.810,00
	TOTAL GERAL	30.810,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
02.004.04.122.0401.2013	1.224,00
Cod 00680 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,00
05.002.20.606.2001.2023	1.224,00
Cod 01050 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,00
06.002.26.782.2601.2026	4.310,00
Cod 01170 Fonte 00000 G.Fonte E	4.310,00
07.002.12.361.1201.2031	7.812,00
Cod 01420 Fonte 00103 G.Fonte E	2.542,00
Cod 01420 Fonte 00104 G.Fonte E	2.635,00
Cod 01440 Fonte 00107 G.Fonte E	2.635,00
07.002.12.361.1201.2022	1.224,00
Cod 01740 Fonte 00103 G.Fonte E	1.224,00
09.002.27.812.2701.2043	1.224,00
Cod 02230 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,00
10.002.10.301.1001.2050	2.280,00
Cod 02610 Fonte 00303 G.Fonte E	2.280,00
10.003.10.301.1001.2054	2.280,00
Cod 02770 Fonte 00495 G.Fonte E	2.280,00
10.003.10.301.1001.2056	2.412,00
Cod 02850 Fonte 00495 G.Fonte E	2.412,00
11.002.08.243.0801.2063	1.224,00
Cod 02140 Fonte 00934 G.Fonte E	1.224,00
11.003.08.243.0801.2066	1.224,00
Cod 03300 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,00
11.004.08.244.0801.2072	1.224,00
Cod 02610 Fonte 00000 G.Fonte E	1.224,00
13.002.15.452.1501.2081	3.148,00

CLÁUSULA SEXTA: A Prestação do referido serviço será realizada como o contratante idealizar, não cabendo ao contratado alterar essa forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após apresentação da referida nota fiscal de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



CLÁUSULA NONA:

A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta contratação tem vigência da data de assinatura do presente até 12 meses.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a cursive flourish.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 11 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LARANJAL

CONTRATADO
MARCIANO FRANCISCO
FARIAS09441893935

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: